

GABINETE DA
PREFEITA



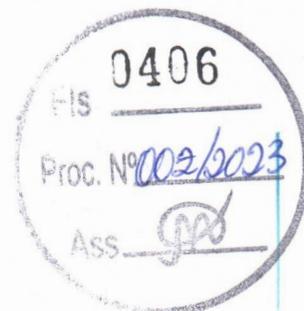
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA **DECLARA** para fins de aprovação de projeto junto a esta GIGOV SL, que a obra referente ao Contrato de Repasse nº 880707/2018, que tem por objeto Reforma do Estádio municipal Lucídio Frazão no município de Chapadinho/MA, que o Projeto Executivo de Acessibilidade foi aprovado por este Município e encontra-se apto a ser realizado para contribuir no desenvolvimento social e melhorar a qualidade de vida dos habitantes desta cidade.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 05/2023 - GP

DISPÕE SOBRE OS ORDENADORES DE DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I – Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II – Assinatura, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos.

§ 1º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesas somente têm validade mediante assinatura conjuntas e solidárias do Secretário Municipal de Administração ou do Secretária de Finanças.

Art. 2º. Os Contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I – Conclusão e divulgação do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II – Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada em exercício;

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



III – Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número de nota de empenho;

IV – Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, da dotação do processo administrativo;

Art. 3º. Os ordenadores de despesas respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, 02 de fevereiro de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho



PORTARIA Nº 003/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração, da Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Publicado no átrio da Prefeitura
Conforme Art. Nº 85 Item I
Da Lei Orgânica do Município
Em: 01 / 01 / 2021


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Leda Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinhã - Maranhão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3040 - Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

solicitadas no mês de fevereiro/2023 e em 1(uma) parcela se solicitada se solicitada em março/2023.

Art. 2º. Em caso de não recolhimento das taxas supramencionadas, nos prazos previstos no Art. 1º, serão cobrados a partir de abril/2023 os acréscimos legais pertinentes e dispostos na legislação municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado qualquer Decreto da mesma atribuição, referente a anos anteriores, porventura existente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 31 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 05/2023 - GP

DISPÕE SOBRE OS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II - Assinatura, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos.

§ 1º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesas somente têm validade mediante assinatura conjuntas e solidárias do Secretário Municipal de Administração ou do Secretária de Finanças.

Art. 2º. Os Contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I - Conclusão e divulgação do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II - Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada em exercício;

III - Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número de nota de empenho;

IV - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, da dotação do processo administrativo;

Art. 3º. Os ordenadores de despesas respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 02 de fevereiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022 - P.E. 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. A Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, através da Secretária Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Extrato do Contrato nº 098/2022, publicada Diário Oficial do Município do dia 11/03/2022, Edição nº 2812, página 01. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ 485.450,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)". **Leia-se:** VALOR TOTAL: R\$ 485.450,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 377/2022

PROC. ADM Nº 0229/2023

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 3006/2022 - PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 377/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 377/2022 do Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 19 de Janeiro de 2023. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022 -DO RDC ELETRÔNICO Nº 006/2022. Publicação no Diário Oficial do município, no